



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

## MINAS GERAIS

LEI N.º 1147, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1096/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinados à realização de repasses por meio de Subvenção Social às entidades Apae e Lar São Vicente de Paulo, conforme recursos financeiros disponíveis oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

|                                    |                                                                                   |                   |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão:</b>                      | <b>02 – Executivo Municipal</b>                                                   |                   |
| <b>Unidade:</b>                    | <b>02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>                              |                   |
| <b>Classificação programática:</b> | 08.244.0801.2242 – Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo – Emenda Parlamentar     |                   |
| <b>Natureza da despesa:</b>        | 3.3.50.43 – Subvenções Sociais                                                    |                   |
| <b>Destinação de Recursos</b>      | 1.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | <b>100.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**MINAS GERAIS**

|                                    |                                                                                   |                   |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão:</b>                      | <b>02 – Executivo Municipal</b>                                                   |                   |
| <b>Unidade:</b>                    | <b>02.11 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>                              |                   |
| <b>Classificação programática:</b> | 08.244.0801.2243 – Subvenção à APAE – Emenda Parlamentar                          |                   |
| <b>Natureza da despesa:</b>        | 3.3.50.43 – Subvenções Sociais                                                    |                   |
| <b>Destinação de Recursos</b>      | 1.029 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | <b>200.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos – 1.029 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 08 de setembro de 2021.

  
**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**